



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ
S.P.

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017

Estabelece regras para os servidores efetivos da Câmara Municipal de Mauá requerer a aposentadoria junto à autarquia INSS, e dá outras providências.

Vereador **ADMIR JACOMUSSI**, Presidente da Câmara Municipal de Mauá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu promulgo a seguinte **Resolução**:

Art. 1º Esta Resolução estabelece regras para os servidores efetivos da Câmara Municipal de Mauá requerer a aposentadoria junto à autarquia INSS.

Art. 2º Os servidores efetivos da Câmara Municipal de Mauá, quando preenchidos os requisitos legais, para requerer a aposentadoria, deverão:

I - solicitar perante o Departamento de Recursos Humanos desta Edilidade o agendamento do pedido junto à autarquia INSS;

II - comprovar perante o Departamento de Recursos Humanos desta Edilidade a concessão da aposentadoria, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do deferimento do benefício;

Art. 3º O Departamento de Recursos Humanos desta Edilidade deverá publicar no Diário Oficial do Município de Mauá:

I - a data da concessão da aposentadoria do servidor;

II - a portaria assinada pela Mesa Diretora, que declara vago o cargo do servidor aposentado, com fundamento no inciso IV do artigo 33 da Lei Complementar 01/2002.

Art. 4º O descumprimento da presente Resolução implicará na aplicação das penalidades legais cabíveis, precedidas do devido processo disciplinar ou da sindicância, nos termos do Estatuto dos Servidores públicos do Município de Mauá e da Portaria nº 421/2013 desta Câmara Municipal.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mauá, 15 de fevereiro de 2017, 62º da emancipação político-administrativa do município.

Vereador ADMIR JACOMUSSI
Presidente